



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3220 DE 21 DE MARÇO DE 2024

“Autoriza a desafetação de bens públicos e a doação pura de bem particular ao Município, e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Ficam desafetados da condição de seu uso original, o imóvel de propriedade do Município, inscrito sob a matrícula número 20.221, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, abaixo descritos, conforme os limites e confrontações:

“Matrícula nº 20.221 – IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, situada nesta cidade e Comarca de Guaíra-SP., designada ÁREA INSTITUCIONAL, do loteamento denominado “RESIDENCIAL TAÍS”, com a área de 9.416,18 metros quadrados, com a seguinte descrição: A poligonal inicia-se no ponto 05, que se encontra exatamente na divisa do Loteamento com terras do Sr. Manoel Francisco Pereira, ponto este, que atende uma ordem numérica da planta geral; daí segue com rumo magnético 21° 42’ 39” NW e distância 214,33 metros, até o ponto 06, confrontando do lado esquerdo com a Estância Maria Peregrina; daí à direita, segue com rumo 73° 20’ 09” NE e distância de 55,21 metros, até o ponto 07, confrontando à esquerda com a Estância Maria Peregrina; daí à direita segue com rumo 21° 42’ 39” SE e distância de 23 metros, até o ponto A, confrontando à esquerda com a Avenida Marginal; daí à direita em curva, com raio de 9,00 metros e distância do desenvolvimento igual a 14,14 metros, confrontando à esquerda com a Área Institucional 02; daí em linha reta e distância de 3,00 metros, com a mesma confrontação à esquerda, segue com rumo 21° 42’ 39” SE e distância de 199,66 metros, com a mesma confrontação à esquerda; daí à direita, segue com rumo 73° 51’ 20” SW e distância de 43,20 metros, até o ponto 05 onde teve início, confrontando com terras de Manoel Francisco Pereira. CADASTRO MUNICIPAL nº 000017384. PROPRIETÁRIA: Prefeitura do Município de Guaíra, Estado de São Paulo.”

Artigo 2º - Fica o Município autorizado a receber por doação pura e sem encargos, os imóveis desmembrados das matrículas de números 20.278 e 20.279, também do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de José Vicente Lopes do Nascimento e Outros, situados na circunscrição desta municipalidade, abaixo descritos, conforme os limites e confrontações:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



“Matrícula nº 20.278 – UM TERRENO IRREGULAR, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Guairá-SP., denominada de Estância Maria Peregrina, com Área de 27.946,39m², sem quaisquer benfeitorias com a seguinte descrição: O perímetro tem início em um marco. Deste marco descrito localizado no vértice do Córrego Santa Quitéria com remanescente Estância Maria Peregrina; daí segue o rumo 39° 30’ 00” SE e distância de 113,51 metros, confrontando com o remanescente Estância Maria Peregrina (matrícula nº 20.279); daí segue a direita com rumo 45° 11’ 02” SO e distância de 214,33 metros, confrontando com Área Institucional (matrícula nº 20.221); daí segue a direita com rumo 39° 15’ 00” NO e distância de 142,46 metros, confrontando com Manoel Francisco Pereira, até encontrar a margem direita do córrego Santa Quitéria; daí segue a direita sentido montante à jusante por extensão de 209,90 metros, confrontando com o córrego Santa Quitéria, até o marco inicial. CADASTRO MUNICIPAL nº 000017429. PROPRIETÁRIA: José Vicente Lopes do Nascimento e Outros.”

Matrícula nº 20.279 – UM TERRENO IRREGULAR, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Guairá-SP., denominada de Estância Maria Peregrina, com Área de 22.313,09m², sem quaisquer benfeitorias com a seguinte descrição: O perímetro tem início em um marco. Deste marco descrito localizado no vértice do córrego Santa Quitéria com Área Remanescente de Monte Líbano Empreendimentos e Participações Ltda. (matrícula nº 18.347); daí segue o rumo 39° 30’ 00” SE e distância de 246,00 metros, confrontando com Área Remanescente de Monte Líbano Empreendimentos e Participações Ltda. (matrícula nº 18.347) e Área Verde da quadra ‘A’ do bairro Santa Terezinha; daí segue a direita com rumo 50° 30’ 00” SO e distância de 90,00 metros, confrontando com Área Verde e Lotes de 001 ao 006 da Quadra ‘A’ do bairro Santa Terezinha, Lote 1 do desmembramento Estância Morada Nova; daí segue a direita com rumo 39° 30’ 00” NO e distância de 249,85 metros, confrontando com Avenida 9-A do bairro Taís, Área Institucional (matrícula nº 20.221) e Estância Maria Peregrina (matrícula nº 20.278), até encontrar a margem direita do córrego Santa Quitéria; daí segue a direita sentido montante à jusante por uma extensão de 90,10 metros, confrontando com o córrego Santa Quitéria, até o marco inicial. CADASTRO MUNICIPAL nº 000017422. PROPRIETÁRIA: José vicente Lopes do Nascimento e Outros.”

Artigo 3º - A doação se faz necessária para regularizar a situação da passagem do emissário de esgoto em área de terceiro através de abertura de prolongamento da Avenida Marginal Neca Pereira, garantindo, além disso, o acesso e continuidade da Marginal na interligação com o futuro bairro Residencial Mohamad Abou Ali, promovendo a melhoria da mobilidade urbana no local, sendo necessário elencar os 5 (cinco) procedimentos que serão realizados, conforme descritivo abaixo:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



• **Procedimento 01:**

Deverá ser realizada o desmembramento e a desafetação da área de 787,22 m² indicada na planta, com vistas a realizar o prolongamento da Avenida 9-A. A área a ser desafetada faz parte da matrícula 20.221, de propriedade do Município de Guaíra.

Justificativa:

Tal procedimento é necessário tendo em vista que as áreas atualmente encontram-se afetadas como Áreas Institucionais, sendo, portanto, necessária sua desafetação para abertura do prolongamento da Avenida 9-A.

• **Procedimento 02:**

Deverá ser realizado o desmembramento da área de 1.214,06 m² indicada na planta. Após o desmembramento a área deverá ser doada ao Município com vistas a realizar o prolongamento da Avenida Marginal Neca Pereira. A área a ser desmembrada faz parte da matrícula nº 20.279, de propriedade de José Vicente Lopes do Nascimento e outros.

Justificativa:

Tal procedimento é necessário para regularizar a passagem do emissário de esgoto existente na área do particular e com isso proceder com a abertura do prolongamento da Avenida Marginal Neca Pereira.

• **Procedimento 03:**

Deverá ser realizada a desafetação de uma área de 574,34 m² indicada na planta, pertencente a Área Verde do Residencial Santa Terezinha, matrícula nº 18.617, com vistas a realizar o prolongamento da Avenida Marginal Neca Pereira para interligação com o futuro bairro Residencial Mohamad Abou Ali.

Justificativa:

Tal procedimento é necessário tendo em vista que a área atualmente encontra-se afetada como Área Verde, sendo, portanto, necessária sua desafetação para abertura do prolongamento da Avenida Marginal Neca Pereira.

• **Procedimento 04:**

Deverá ser realizado o desmembramento da área de 5.529,08 m² indicada na planta. Após o desmembramento a área deverá ser doada ao Município com vistas a implantação de área verde. A área a ser desmembrada faz parte da matrícula nº 20.278, de propriedade de José Vicente Lopes do Nascimento e outros.

Justificativa:

Tal procedimento é necessário tendo em vista a compensação ambiental necessária para a desafetação prevista no procedimento anterior.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



• **Procedimento 05:**

Deverá ser realizado o desmembramento da área de 1.607,22 m² indicada na planta. Após o desmembramento a área deverá ser doada ao Município com vistas a realizar o prolongamento da Avenida 9-A. A área a ser desmembrada faz parte da matrícula nº 20.278, de propriedade de José Vicente Lopes do Nascimento e outros.

Justificativa: Tal procedimento é necessário para garantir a abertura de via de acesso a área a ser doada no procedimento anterior.

Parágrafo Primeiro. Os lotes desta doação foram avaliados por comissão constituída pela Prefeitura, sendo os lotes indicados no artigo 2º, desta lei, avaliados em R\$ 1.776.847,70 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Parágrafo Segundo. Para a realização de tal doação há consentimento expreso do particular interessado, sendo que o imóvel recebido poderá ser utilizado para instalação de prolongamento de vias públicas do município, conforme justificativas apresentadas nos procedimentos acima descritos.

Artigo 4º - A doação objeto da presente lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse público e Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis a serem doados, bem como, deverá se efetivar através de escritura pública.

Parágrafo único. As despesas oriundas da escrituração cartorária da transmissão dos imóveis correrão por conta dos proprietários dos lotes objeto das matrículas números 20.278 e 20.279 (José Vicente Lopes do Nascimento e Outros), do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Guaíra, Estado de São Paulo.

Artigo 5º - A doação de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, com fulcro no item 188, capítulo XX das NGSCGJSP.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições na Lei Municipal n. 3.150/2023.

Município de Guaíra, 21 de março de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

